

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



CSED
B3 LISTED NM

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02

NIRE: 35.300.418.000

Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448

CEP 03071-000, São Paulo, SP

Código ISIN: “BRCSSEDACNOR9”

Código de negociação das Ações na B3: “CSED3”

Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2021/008 em 10 de fevereiro de 2021

Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2021/008 em 10 de fevereiro de 2021

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.** (“Companhia”), o **Fundo de Investimento em Participações Alfa 7 Multiestatégia** (“FIP Alfa 7”) e o **D₂HFP Fundo de Investimento em Participações** (“FIP D₂HFP” e, em conjunto com o FIP Alfa 7, os “Acionistas Vendedores”), o **Banco BTG Pactual S.A.** (“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”), o **Banco Bradesco BBI S.A.** (“Bradesco BBI”), o **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** (“Bank of America” ou “Agente Estabilizador”), o **Banco Morgan Stanley S.A.** (“Morgan Stanley”) e o **Banco Santander (Brasil) S.A.** (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Bradesco BBI, com o Bank of America e com o Morgan Stanley, os “Coordenadores da Oferta”), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento”), comunicar o encerramento em 17 de março de 2021, da oferta pública de distribuição primária e secundária de 77.755.200 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“Ações”), compreendendo: (i) a distribuição primária de 76.500.000 novas Ações (“Oferta Primária”); e (ii) a distribuição secundária de 1.255.200 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores (“Oferta Secundária” e, em conjunto com a Oferta Primária, a “Oferta”), ao preço de R\$14,00 por ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de:

R\$1.088.572.800,00

A Oferta foi realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) e atualmente em vigor (“Código ANBIMA”), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder em 20 de janeiro de 2021 (“Instituições Consorciadas”, respectivamente, e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo **BTG Pactual US Capital LLC**, pelo **Bradesco Securities Inc.**, pelo **BofA Securities, Inc.**, pelo **Morgan Stanley & Co. LLC** e pelo **Santander Investment Securities Inc.** (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“SEC”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”) e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, a critério dos Acionistas Vendedores, conforme o caso, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Suplementares, conforme definido abaixo), ou seja, em 15.300.000 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, que poderiam ter sido, mas não foram por eles alienadas, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) foi acrescida em 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em 1.255.200 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores que foram, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, alienadas nas mesmas condições e pelo mesmo Preço por Ação inicialmente ofertado (“Ações Suplementares”), em razão do exercício parcial, em 12 de março de 2021, da opção outorgada pelos Acionistas Vendedores, conforme o caso, ao Agente Estabilizador, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Cruzeiro do Sul Educacional S.A.*” (“Contrato de Colocação”), as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram exercidas, exclusivamente, nos termos dos normativos aplicáveis, em especial a Instrução CVM 400 (“Opção de Ações Suplementares”).

Em atendimento ao disposto no “Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Cruzeiro do Sul Educacional S.A.”, comunicase que foram adquiridas 10.219.800 Ações de emissão da Companhia e alienadas 1.255.200 Ações de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* mediante a coleta de ordens de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, considerando que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação das Ações Adicionais e da colocação parcial das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas físicas	2.517	8.215.947
Clubes de investimento	10	187.743
Fundos de investimento	123	46.494.965
Entidades de previdência privada	17	3.893.261
Companhias seguradoras	0	0
Investidores estrangeiros	21	28.754.465
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio.....	0	0
Demais instituições financeiras	1	10.296
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio.....	0	0
Demais pessoas jurídicas	43	381.371
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio.....	31	36.952
Outros investidores	0	0
Subtotal⁽¹⁾	2.763	87.975.000
(Ações ordinárias recompradas no âmbito da atividade de estabilização)	1	(10.219.800)
Total⁽²⁾	2.764	77.755.200

(1) Inclui 11.475.000 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas, sendo que 10.219.800 Ações foram posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

(2) Inclui 1.200.000 Ações subscritas/adquiridas pelo Morgan Stanley e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum do Morgan Stanley, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de outubro de 2020, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 16 de novembro de 2020 sob o nº 486.637/20-7 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “O Estado de São Paulo” em 27 de novembro de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião de Conselho de Administração, realizada em 9 de fevereiro de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em 15 de fevereiro de 2021 sob o nº 96.549/21-0, e foi publicada no jornal “O Estado de São Paulo” em 10 de fevereiro de 2021 e no DOESP em 11 de fevereiro de 2021.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e na fixação do Preço por Ação.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 7 de outubro de 2020. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2021/008, em 10 de fevereiro de 2021 e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2021/008, em 10 de fevereiro de 2021.



São Paulo, 17 de março de 2021.

Coordenadores da oferta



Morgan Stanley



Instituições Consorciadas



ItaúCorretora



Corretora

